



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 876, de 13 de agosto de 1980.

Homologa os termos da "CARTA DE INTENÇÃO" entre a PREFEITURA E A MINASCAIXA, objetivando integrar ao "PROMORAR MINASCASA" e de outras providencias.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, / decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica homologada, a CARTA DE INTENÇÃO ajustada em tre a Prefeitura Municipal e a CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS em 24 de julho de 1980, objetivando integrar o Municipio ao "PROMORAR- MINASCASA".

Art.2º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a / contratar com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, operações de financiamento ou de fianças, até o montante de 30.000,00 U.P.C mais 5.000,00 U.P.C. para INFRA ESTRUTURA.

a) Construção das habilitações de interesse social, a juros de 1% (hum por cento) ao ano, mais a correção monetária trimestral, com prazo de desembolso e de amortização não superiores a 36 (trinta e seis) meses;

b) UPC-do-BNH para a execução de obras de infra-estrutura urbana, no Conjunto Habitacional a ser edificado, a juros de até 8% (oito por cento) ao ano, mais a correção monetária trimestral, com prazo de resgate de até 18 (dezoito) anos, acrescido do prazo de carência que for ajustado.

Art.3º- Os empréstimos e/ou fianças de que trata este primeiro grau, das obras financiadas e pelas cauções das quotas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e/ou ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias), durante toda a vigência dos contratos mútuos.

Art.4º- Os orçamentos anuais consignarão, obrigatoriamente, dotações para cumprir amortizações juros, taxas, seguros e correção monetária, das operações autorizadas por esta Lei, até integral quitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 13 de agosto de 1980.

- José Mendes de Magalhães -
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Magalhães Bifano
- Maria Aparecida Magalhães Bifano -
Secretária Municipal

*Comissão Leis e Redação
Naimundo Bernardo da Costa Aprovado
Joaquim Vieira Pereira - Aprovado
Elhatheuse de Almeida - Aprovado*